REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

ACATMAR- ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MARINAS, GARAGENS NÁUTICAS E AFINS

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 17.11.2008

Convocados através de Edital publicado em jornal estadual de grande circulação, conforme **anexo I,** reuniram-se às dez horas do dia dezessete de novembro de dois mil e oito, tendo por local a Sede da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) à Rua Desembargador Pedro Silva, 2.809 – Coqueiros, Florianópolis, Estado de Santa Catarina as pessoas físicas e jurídicas que assinaram a lista de presença, conforme **anexo II,** interessadas na fundação de uma entidade representativa da classe das Marinas, Garagens Náuticas e afins no Estado de Santa Catarina.

Para presidir a reunião foi convidado o Sr. Luiz Nocetti Lunardelli, que por sua vez convocou-me, Carlos G.J. Freitas para secretariá-lo.

Abertos os trabalhos foi formada a mesa principal e anunciada a presença de autoridades civis e militares, além dos veículos de comunicação e jornalistas presentes, conforme **anexo III.**

O Presidente deu boas vindas à todos e explicou que a intenção da ACATMAR é a de ser transformada num interlocutor ativo junto aos órgãos públicos e ambientais nas discussões sobre gerenciamento costeiro e do correto uso de nosso litoral, além de promover a integração da classe através de eventos sócio-culturais.

Ato contínuo relacionou as empresas que previamente anteciparam a sua intenção de fundar a entidade e abriu a oportunidade para que novos interessados aderissem neste instante à condição de sócio-fundador, o que resultou na lista constante do **anexo IV.**

Encerradas as inscrições passou-se à discussão e votação dos Estatutos Sociais da entidade, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes, com a redação final do **anexo V.**

Em seguida o Presidente acatou sugestões para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o que resultou em chapa única, conforme **anexo VI** da presente Ata, a qual foi eleita por unanimidade dos presentes, sendo empossada em ato contínuo.

Antes do encerramento da Assembléia Geral, vários oradores fizeram uso da palavra para desejar sucesso e vida longa à nova Instituição.

Encerrados os trabalhos às onze horas, eu, Carlos G.J. Freitas, redigi a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todos vai abaixo assinada.

Carlos G.J. Freitas
Secretário

Luiz Nocetti Lunardelli
Presidente

CARTÓRIO LUZ
RUA DEODORO, 160
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi exibido e conferi, do que dou fé.
2009
Florianópolis, 13/10/2014
Em test. _____ da verdade
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$66,00 Selo: R$ 1,45
Selo: Selo Digital de Fiscalização Selo normal - DQM40841-UG0N
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - Oficial Titular: IDLÉ LUZ FARIA
R. Vidal Ramos, 53, sl 106 Ed. Crystal Center, Florianópolis-SC

Natureza do Título: Estatuto
Protocolo nº. 9520, Livro A - 3, Folha 140
Registro nº. 21876, Livro A - 85, Folha 296
Dou fé. Florianópolis, 09/03/2009 A Oficial _____ Emol.:
Registro: R$ 70,77 FRJ: R$ 0,00 Selo: R$ 1,00 Total R$ 66,50

AUTENTICAÇÃO 6410
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 13/10/2014
Em test. _____ da verdade
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$66,00 Selo: R$ 1,45
Selo: Selo Digital de Fiscalização Selo normal - DQM40841-UG0N
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

2009
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BMK22978

OAB-4/675

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Idlé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6151 (48) 3222-5290 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Idlé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

ACATMAR-ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MARINAS, GARAGENS NÁUTICAS E AFINS.
ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MARINAS, GARAGENS NÁUTICAS E AFINS, também designada pela sigla, ACATMAR, constituída em 17 de novembro de 2008 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A ACATMAR tem por finalidades:

1. Representar a classe dos proprietários e funcionários das Marinas, Garagens Náuticas, Estaleiros, Empresas de Indústria ou Comércio de artigos náuticos e afins, Empresas e Órgãos ligados a soluções ambientais, assim como os proprietários de embarcações, marinheiros e pessoal operacional, como interlocutora nas discussões com os Poderes Constituídos, de assuntos de relevância para a comunidade náutica, promovendo a sua integração.
2. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
3. Apoiar a Marinha do Brasil e os organismos estatais de Preservação e Controle Ambiental na constante informação aos seus membros das regras de navegação e compromissos com o Meio Ambiente;
4. Apoiar as Universidades e Unidades de Ensino Técnico Profissional no desenvolvimento de ações voltadas para a Pesquisa e o Ensino das Ciências do Mar;
5. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico voltados para o mar territorial brasileiro;
6. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
7. Promoção do voluntariado e ações de cunho social em benefício de comunidades carentes ligadas à pesca e à maricultura artesanal;
8. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar aos seus associados e à comunidade náutica em geral.
9. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais no desenvolvimento e organização de eventos, jogos e lazer náuticos orientados para a consciente utilização do mar, em todo o território brasileiro.
10. Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito em atividades ligadas ao Mar;
11. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

Parágrafo Único - A ACATMAR não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACATMAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - cjts 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-5131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 6410
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 13/10/2014
Em test. da verdade.
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$66,00 Selo: R$ 1,45
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DQM40842-BG3U
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ACATMAR é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte.

Parágrafo 1º - A admissão e a exclusão dos associados serão feitas através de requerimento formal da parte interessada, por escrito, sendo sua análise e aprovação atribuição da Diretoria.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

I. Grave violação do estatuto;
II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 3º - Ao Associado que for determinada exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores, contribuintes, honorários e contribuintes em dia com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembléias Gerais com direito à voz e voto.
III – Solicitar seu desligamento através de requerimento escrito.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º. SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 8º - São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ACATMAR será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal
Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 1102/1106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6131 (48) 3222-9230 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio_faria@yahoo.com.br

---------- AUTENTICAÇÃO 5410 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 13/10/2014
Em test. ____ da verdade.
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$66,00 Selo: R$ 1,45
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DQM40843-CINZ
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º. SUB. DISTRITO - Iolé Luz Faria - Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal;
III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:
I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - contratar e demitir funcionários;
VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:
I - representar a ACATMAR judicial e extra-judicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
III - presidir a Assembléia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolé Luz Faria - Oficial
Rua Wilsi Ramos, nº 53 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-4131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4363
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

---------- AUTENTICAÇÃO 6410 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 13/10/2014
Em test._____da verdade
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$66,00 Selo: R$ 1,45
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DQM40844-PQVZ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º SUB. DISTRITO - Iolé Luz Faria - Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III - organizar e manter sob a sua guarda o arquivo geral da entidade;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º. SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:
I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração e contabilização da Instituição;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:
I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-5131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio_faria@yahoo.com.br

---------- AUTENTICAÇÃO 6410 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 13/10/2014
Em test. _____ da verdade
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$66,00 Selo: R$ 1,45
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DQM40846-H3DI
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT DOC E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

III - Doações, legados e heranças;
IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuição dos associados
VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ACATMAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Para destituir Administradores, alterar o estatuto e dissolver a ACATMAR, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados ou menos de (1/3) um terço nas convocações seguintes.
Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Luiz Nocetti Lunardelli – Presidente

Dr. Emanuel Martins – Assessor Jurídico
OAB/SC nº 4675

Carlos Gilberto J. de Freitas – Secretário

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS IOLÉ LUZ FARIA - Oficial Titular- R. Vidal Ramos, 53, sala 106. Certifico que o presente documento é parte integrante da Ata de fundação da Associação Catarinense de Marinas Garagens Nauticas e Afins realizada no dia 17/11/2008 e registrada sob nº 21876, Fls 296 do Livro A-85. O referido é v erdade e dou fé. Florianópolis, 09 de março de 2009.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB-DISTRITO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

AUTENTICAÇÃO 6410
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 13/10/2014
Em test. _____ de verdade
Luciane Rosa Duarte
Emolumentos: R$06,00 Selo: R$ 1,46
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DQM40846-BIX8
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo